



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 264/71,

de 24 de dezembro de 1971.

E M E N T A: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar mediante Decreto, à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, um terreno localizado nesta cidade.

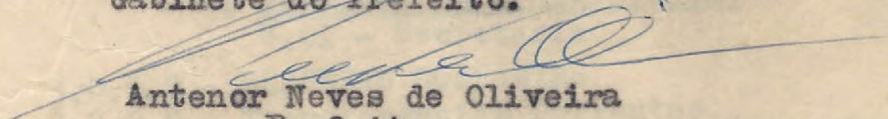
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo, com as seguintes dimensões e limites: Ao Norte c/ a Rua Sgto. Menezes med. 39,00 metros, ao Sul c/ a Rua Ten. Aurélio med. 39,00 metros, ao Leste c/ Manoel Alves e Antonio Anselmo med. 25,00 metros e ao teste com a Av. Piloto Pereira Tim, med. 18,00 metros.

Artº 2º - O terreno que trata o artigo anterior, destina-se a construção de uma Agência do Correio e Telégrafo, nesta cidade.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Gabinete do Prefeito.


Antenor Neves de Oliveira
- Prefeito -